Prefeitura Municipal de Igarassu

GABINETE DO PREFEITO
IGARASSU-PERNAMBUCO

L E I Nº 1.219

O Prefeito do Município de Igarassu:

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte L E I:

Art. 1º)- Fica o Chefe do Executivo autorizado a solicitar Crédito Especial necessário à construção de um marco alusivo à data da fundação de Igarassu, na entrada desta Cidade, nas proximidades do Km. 28 da BR 101.

Art. 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, EM 23 DE JULHO DE 1971.

CLÓVIS LACERDA LEITE.
(P R E F E I T O)